



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001/2019

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sua sede situada na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1.100.320-0 SJ/MT e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos MT, e do outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ nº 05.901.308/0001-21, com sede na AV. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, CEP. 78.050.000, Bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá MT, neste ato representado pelo Chefe do Posto Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral, estabelecido no Fórum da cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 390.877 SSP/MT e CPF sob o nº. 405.182.561-20, nomeado pela Portaria nº 006/2009 – ZE, de 12/03/2009, expedida pela MM. Juíza da 27ª Zona Eleitoral Excelentíssima Senhora Emanuelle Chiaradia Navarro, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT se compromete a repassar uma ajuda de custo no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensalmente ao Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso - Posto Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral, na pessoa do responsável pelo Posto Eleitoral neste município, Senhor José Carlos de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os repasses mencionados na Cláusula Primeira deste convênio terão a duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de Janeiro de 2019 e seu término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses serão efetuados preferencialmente entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao do serviço prestado ao município.

CLÁUSULA QUARTA: A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos até o dia 10 do mês subsequente ao do evento.

CLÁUSULA QUINTA: O Termo de Convênio de ajuda de custo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multas ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA: Para pagamento da referida despesa será utilizada verba constante do orçamento financeiro, na seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2010.3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, conforme Lei Municipal nº. 731 de 19 de Fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgir, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 20 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
Moacir Pinheiro Piovesan – Prefeito Municipal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT
POSTO ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL
José Carlos De Souza - Chefe do Posto Eleitoral

TESTEMUNHAS:
